

COMISSÃO ESPECIAL DO PROJETO DE LEI Nº 6787, DE 2016

Altera o Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 – Consolidação das Leis de Trabalho, e a Lei nº 6.019, de 3 de janeiro de 1974, para dispor sobre eleições de representantes dos trabalhadores no local de trabalho e sobre trabalho temporário, e dá outras providências.

EMENDA ADITIVA Nº DE 2017

Acrescente-se ao § 2º do art. 75-C do substitutivo do Projeto de Lei 6787 de 2016, a seguinte alteração:

“ Art. 75-C.....

§ 2º Poderá ser realizada a alteração do regime de teletrabalho para o presencial, mediante mútuo consentimento, garantido prazo de transição mínimo de quinze dias, com correspondente registro em aditivo contratual”.

JUSTIFICAÇÃO

A emenda corrige um equívoco na redação do § 2º, posto que o parágrafo anterior determina que a alteração entre regime presencial e de teletrabalho exige mútuo consentimento.

Assim a emenda visa a manter presente nas relações entre empregador e empregado, o permanente e necessário ambiente de negociação.

Sala das Sessões,

Dep. Arnaldo Jordy
PPS/PA